



TERMO DE REFERÊNCIA
(Serviços comuns)
PROCESSO Nº 02004.000847/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui o **Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de impressão, reprodução e demais serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Macau/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032896 - IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA	Serv.	175.000		
2	0032897 - IMPRESSÃO LASER COLORIDA	Serv.	75.000		
3	0032898 - CÓPIAS LASER MONOCROMATICA	Serv.	175.000		
4	0032899 - CÓPIA LASER COLORIDA	Serv.	75.000		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





1. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não haverá vedação a utilização de quaisquer marca ou produto na execução dos serviços.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer mediante a prestação parcelada dos serviços de impressão e reprodução, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Macau/RN, observados os quantitativos estimados, as especificações constantes deste Termo de Referência e as demandas administrativas e pedagógicas formalizadas ao longo do período da contratação. O modelo de execução deverá

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





permitir que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade real, evitando produção antecipada ou em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

A contratação compreende serviços de impressão laser monocromática, impressão laser colorida, cópias laser monocromáticas e cópias laser coloridas, destinados, entre outras finalidades indicadas nos documentos de planejamento, à produção de avaliações, atividades escolares, apostilas, comunicados, formulários, documentos e demais materiais necessários ao regular funcionamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

5.1 Condições de execução

O início da execução dos serviços se dará **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

O início da execução de cada demanda ocorrerá a partir da solicitação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no instrumento decorrente da contratação.

A contratada deverá executar exclusivamente os quantitativos e tipos de serviços solicitados pela Administração, respeitando a distinção entre impressão laser monocromática, impressão laser colorida, cópia laser monocromática e cópia laser colorida, de acordo com o conteúdo encaminhado e com a finalidade administrativa ou pedagógica correspondente.

Os serviços deverão ser executados com qualidade compatível com sua destinação, assegurando legibilidade, integridade e correspondência entre o material fornecido pela Administração e o resultado produzido, de modo a permitir sua utilização regular nas atividades pedagógicas e administrativas.

A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas parceladas, inclusive aquelas decorrentes das diferentes necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, mantendo capacidade de atendimento compatível com os quantitativos estimados para a contratação.

Constatada desconformidade entre o serviço solicitado e o efetivamente executado, inclusive quanto ao tipo de impressão, quantidade ou conteúdo, a contratada deverá promover a correção ou o refazimento do serviço, sem ônus adicional para a Administração, observadas as determinações da fiscalização.

A sistemática de execução deverá favorecer o controle das quantidades, dos prazos e da qualidade dos serviços, contribuindo para a economicidade, para a redução de desperdícios e para a prevenção da formação desnecessária de estoques de materiais impressos, conforme previsto no planejamento da contratação.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços de impressão e reprodução poderão ser executados nas instalações da contratada ou em estrutura operacional por ela disponibilizada, cabendo-lhe assegurar os meios necessários à execução integral do objeto.

Os materiais resultantes dos serviços deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação de Macau/RN ou às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme indicação constante da respectiva solicitação administrativa, considerando que o objeto se destina ao atendimento dessas unidades.

O recebimento deverá ocorrer em horário compatível com o funcionamento da unidade indicada pela Administração, devendo a contratada observar as orientações constantes de cada solicitação, de modo a não prejudicar as atividades administrativas ou pedagógicas.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

Recebida a demanda da Administração, a contratada deverá identificar o serviço solicitado, o respectivo quantitativo e sua classificação como impressão laser monocromática, impressão laser colorida, cópia laser monocromática ou cópia laser colorida.

A Administração disponibilizará o conteúdo ou documento necessário à realização do serviço, competindo à contratada reproduzi-lo em conformidade com as informações recebidas e com o tipo de serviço solicitado.

Antes da disponibilização do material, a contratada deverá proceder à conferência dos serviços executados, verificando a correspondência quantitativa e a adequação do resultado ao conteúdo encaminhado, de modo a evitar materiais incompletos, ilegíveis, divergentes ou inadequados à utilização pretendida.

A entrega ou disponibilização dos materiais deverá ocorrer de forma organizada e devidamente acondicionada, preservando sua integridade até o recebimento pela unidade demandante.

A Administração realizará a conferência dos serviços executados, podendo rejeitar aqueles que estejam em desacordo com a solicitação ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover o respectivo refazimento ou correção.

A contratada deverá manter condições operacionais que permitam o atendimento das demandas variáveis da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Educação, considerando que os quantitativos e as especificidades dos serviços poderão variar conforme as necessidades administrativas e pedagógicas verificadas durante a execução.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Caberá à contratada disponibilizar os equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços de impressão e reprodução contratados, sem cobrança adicional além dos preços registrados para cada serviço.

Os equipamentos e insumos empregados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e qualidade, suficientes para assegurar a execução regular dos serviços de impressão laser monocromática, impressão laser colorida, cópia laser monocromática e cópia laser colorida.

À Administração caberá disponibilizar os documentos, arquivos, conteúdos e demais informações necessárias à reprodução dos materiais demandados, conforme a natureza de cada solicitação.

A utilização dos materiais e insumos deverá observar critérios de racionalidade e redução de desperdícios, considerando que a própria adoção da prestação parcelada busca impedir produções desnecessárias e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para fins de dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, destinando-se ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Macau/RN.

Deverão ser considerados os quantitativos estimados de 175.000 serviços de impressão laser monocromática, 75.000 serviços de impressão laser colorida, 175.000 serviços de cópias laser monocromáticas e 75.000 serviços de cópias laser coloridas, conforme dimensionamento constante dos documentos de planejamento.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução dos serviços, observada a necessidade de atendimento parcelado e variável ao longo da contratação, de forma que o preço ofertado seja suficiente para suportar os recursos operacionais e materiais necessários ao cumprimento das demandas.

A licitante deverá considerar, ainda, que os quantitativos decorrem de estimativa destinada ao planejamento da contratação e que a execução deverá acompanhar a necessidade efetivamente apresentada pelas unidades educacionais e pela gestão da





Secretaria, preservando a finalidade do Sistema de Registro de Preços, a racionalização do consumo e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

5.6. Especificação da garantia do serviço

Os serviços executados deverão permanecer sujeitos à responsabilidade da contratada quanto a falhas, erros ou desconformidades constatadas no material produzido, devendo ser promovido o respectivo refazimento ou correção quando o resultado não corresponder ao serviço efetivamente solicitado pela Administração.

A garantia da adequada execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, devendo ser assegurado que os materiais produzidos possam ser regularmente utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas às quais se destinam.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput





Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, executados, entregues e aceitos pela fiscalização contratual, em consonância com o regime de execução parcelada e sob demanda previsto para a contratação. Não serão objeto de medição quantitativos meramente estimados ou registrados que não tenham sido efetivamente requisitados pela Administração.

Para fins de aferição, a medição será individualizada por item, considerando-se separadamente os serviços de impressão laser monocromática, impressão laser colorida, cópia laser monocromática e cópia laser colorida, observadas as quantidades efetivamente realizadas em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de





Educação e da Rede Municipal de Ensino. Os quantitativos estimados constantes do planejamento são de 175.000, 75.000, 175.000 e 75.000 serviços, respectivamente.

Cada medição deverá guardar correspondência com a solicitação formal emitida pela Administração, devendo a fiscalização verificar, no mínimo, o tipo de serviço solicitado, a quantidade efetivamente executada, a conformidade do material produzido com o conteúdo encaminhado e a qualidade necessária à utilização do material nas atividades pedagógicas e administrativas.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços que tenham sido integralmente executados e aceitos. Os serviços que apresentarem erros, falhas, defeitos, divergências de conteúdo ou quaisquer desconformidades que impeçam sua adequada utilização não serão computados para pagamento enquanto não forem corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional para a Administração, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O valor correspondente a cada medição será apurado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente executada e aceita de cada item pelo respectivo preço unitário contratado, observando-se exclusivamente os serviços efetivamente prestados no período correspondente.

A fiscalização deverá manter registro dos quantitativos solicitados, executados, aceitos, rejeitados e eventualmente refeitos, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução, o controle do saldo registrado e a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os valores submetidos à liquidação e pagamento.

A sistemática de medição deverá preservar a característica da contratação por Sistema de Registro de Preços, com prestação parcelada conforme a demanda, garantindo que a Administração arque exclusivamente com os serviços efetivamente necessários e executados, favorecendo a economicidade, o controle do gasto público e a prevenção de desperdícios.

Do Recebimento

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
-

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de





cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências mínimas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de





Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- ✓ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- ✓ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços Gráficos / Impressões - Cópias

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- ✓ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o





contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

- ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, bem como na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, partes integrantes deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO 2124 - ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

AÇÃO: 2129 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEPLLei 9.478/1997

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 28 de agosto de 2026

Antonio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 27/08/2026 13:18:37



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacau.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26827141569 e Código Autenticação: e8f48eed